



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO Nº 09/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO DIARIAMENTE VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE, O BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO INSTITUTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Pelo presente instrumento, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado por **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapequerica, 2880 - apartamento 116 – B - Vila Prel - São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - FILIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.579.777/0003-08, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 1903, - Cidade Monções - São Paulo – SP - CEP 04571-000, representada pelo seu Presidente, Joaquim Fonseca, brasileiro, OAB/SP 314.215, portador de cédula de identidade RG: 8.771.504-1 e CPF: 831.953.948-04 e/ou Vice-presidente, Alessandra Patrícia de Sousa portador de cédula de identidade RG: 25.167.154-9 e CPF: 150.114.998-98 e/ou Diretor, Luiz Fernando da Silva portador de cédula de identidade RG: 27.430.008-04 e CPF: 310.855.768-84, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, nos termos e limites da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Termo mediante cláusulas e condições abaixo – Dispensa de Licitação nº 33/2023.

CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual de que trata a Cláusula Quarta – Da Vigência - do Contrato em questão, passando o valor total para R\$ 1.199,40 (um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos) pagos em 12 parcelar iguais no valor de R\$ 99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapecerica da Serra, 04 de agosto de 2025.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapecerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**GRIFON Digital Serviços Ltda - Filial
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____